LEI MUNICIPAL N.º 1.893, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a redação do *caput*, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1.882, de 21 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput*, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.882, de 21 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal do Município de 2016, para reforço de dotações constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de setembro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal